

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL**

**Alteração do Padrão de vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo
de Servente, Telefonista/Recepcionista e Oficial Legislativo do
Legislativo Municipal de Nonoai/RS.**

**Exercício de 2018
Junho**

Objetivo:

**Alteração do padrão de vencimento do cargo de provimento efetivo de
Servente, Telefonista/Recepcionista e Oficial Legislativo.**

Item	Cargos	Nº	Valor dos Cargos R\$	Valor Despesa Mensal R\$
Cargo Alterado o Padrão				
01	Servente	01	1.084,66	185,42
02	Telefonista/Recepcionista	01	1.172,60	149,51
03	Oficial Legislativo	01	1.905,48	171,49

DECLARAÇÃO DE DESPESAS COM RECURSOS A SEREM GASTOS COM PESSOAL

FINALIDADE: Alteração do Padrão Remuneratório dos cargos de provimento efetivo de Servente, Telefonista/Recepcionista e Oficial Legislativo.

Item	Cargos	Nº	Valor dos Cargos R\$	Valor Despesa Mensal R\$
Cargo Alterado o Padrão				
01	Servente	01	1.084,66	185,42
02	Telefonista/Recepcionista	01	1.172,60	149,51
03	Oficial Legislativo	01	1.905,48	171,49

JUSTIFICATIVA: Necessidade de melhor remunerar pela função de Servente, Telefonista/Recepcionista e Oficial Legislativo do Poder Legislativo.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

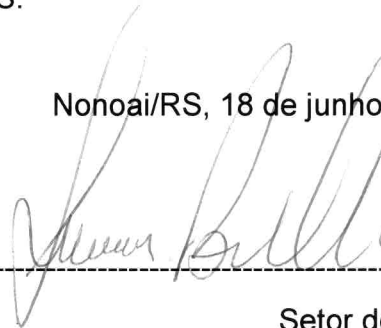
Discriminativo	2018	2019	2020
Gastos com a meta proposta	3.696,88	7.139,51	7.567,88
	3.696,88	7.139,51	7.567,88

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2018	2019	2020
Recursos próprios	3.696,88	7.139,51	7.567,88
Recursos vinculados	0,00	0,00	0,00
	3.696,88	7.139,51	7.567,88

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária de gastos com pessoal do Legislativo Municipal de Nonoai/RS.

Nonoai/RS, 18 de junho de 2018.



Setor de pessoal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Estimativa do impacto orçamentário e financeiro para gastos com pessoal conforme Declaração de Despesa, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16º da Lei Complementar nº 101, e, no parágrafo 1º e inciso do art. 169º da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FINALIDADE: Alteração do Padrão Remuneratório dos cargos de provimento efetivo de Servente, Telefonista/Recepcionista e Oficial Legislativo

Item	Cargos	Nº	Valor dos Cargos R\$	Valor Despesa Mensal R\$
Cargo Alterado o Padrão				
01	Servente	01	1.084,66	185,42
02	Telefonista/Recepcionista	01	1.172,60	149,51
03	Oficial Legislativo	01	1.905,48	171,49

JUSTIFICATIVA: Necessidade de melhor remunerar pela função de Servente Telefonista/Recepcionista e Oficial Legislativo do Poder Legislativo.

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LIQUIDA

1	R C L anterior, período 01/01/2017 a 31/12/2017	30.622
2	Projeção da RCL período de 01/01/ a 31/12/2018	31.847
3	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2019	33.121
4	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2020	34.446
5	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/17	656
6	Acréscimo com o aumento proposto em 2018	680
7	Acréscimos com o aumento proposto em 2019	728
8	Acréscimo com o aumento proposto em 2020	780
9	Percentual da RCL comprometido com pessoal em 2017	2,14 %
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2018	2,14 %
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2019	2,20 %
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020	2,26 %

R\$ MIL

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite
01	Limite para emissão Alerta = Inciso II, do § 1º art. 59 - LRF	5,40 %
02	Limite Prudencial – Parágrafo Único do art. 22 da LRF	5,70 %
03	Limite Legal – Art. 20, Inciso III, alínea “b” - LRF	6,00 %

RESULTADO DO IMPACTO, TEMOS:

a) Atende ao exigido pelo artigo 20º, III da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 6% para o Legislativo da RCL.

b) Atende ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 5,7% para o Legislativo da RCL.

CONCLUSÃO

1 – Obrigatoriedades Constitucionais

(X) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

(X) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

2 – Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(X) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

**3 – Impacto
Orçamentário**

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

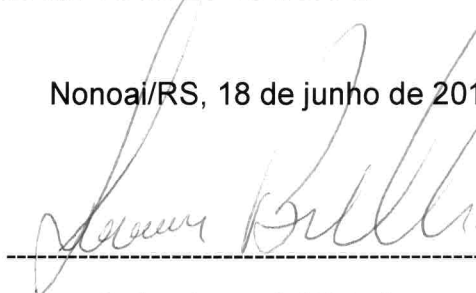
4 – Impacto Financeiro

(X) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Sr. Ordenador da despesa:

A presente despesa esta em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Nonoai/RS, 18 de junho de 2018.



Setor de contabilidade.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE **NONOAI**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16º da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa, e a vista da estimativa do impacto Orçamentário – Financeiro, datado de 18/06/2018, **DECLARO**, existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida na Lei – de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

NONOAI/RS, 18 de junho de 2018.



PAULO ROBERTO DA ROSA
PRESIDENTE DA CÂMARA